

2ª chamada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

AVISO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJINHO/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, através da Comissão Permanente de Licitação– **AVISA**, a todos os interessados, que estará realizando no período de 09/04/2019 a 23/04/2019 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da 2ª chamada da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** para **Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município de Brejinho/RN**. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN.

Objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**, tudo de acordo com os termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

Brejinho/RN, 05 de Abril de 2019

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS  
Presidente da CPL

## **CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2019**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJINHO/RN**, estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN, atendendo a Lei nº 11.947/2009, resolução nº025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, no período de 09/04/2019 a 23/04/2019 das 08h00min às 13h00min, na sala da referida Comissão para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### **CRENCIAMENTO:**

**Dia:** 09/04/2019 a 23/04/2019

**Horário:** 08h00min às 13h00min

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN.

#### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Dia:** 09/04/2019 a 23/04/2019

**Horário:** 08h00min às 13h00min

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN..

#### **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.**

**Dias:** de Segunda a Sexta-Feira.

**Horários:** das 08h00min às 13h00min;

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN..

### **1. - OBJETIVO**

**1.1** - Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município de Brejinho/RN.

## **2. - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**

### **2.1- Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais**

constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão julgadora os documentos abaixo para serem avaliados e aprovados:

Envelope 01:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendedores familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso.

Envelope 02:

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**);

### **2.2 Grupo informal de agricultores familiares deverão entregar:**

#### **ENVELOPE 01:**

I – Prova de inscrição no cadastro pessoa física(CPF);

II – Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

III - – prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso

ENVELOPE 02:

IV- Projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

## **3. - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

### **3.1 - Especificações Técnicas**

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista de ingredientes;

c) Conteúdos líquidos;

d) Identificação do lote;

e) Prazo de validade;

f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) Registro no órgão competente;

h) Informação nutricional;

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios **não** é exigida para:

a) Tubérculos, Legumes, Frutas e hortaliças frescas;

### **3.2 - Ponto de Entrega:**

**3.2.1** – os vencedores e contratados deveram realizar a entrega do objeto, consoante cronograma estabelecido pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas no Edital.

**3.2.2** - Para entrega do Objeto licitado será necessário o cumprimento de algumas exigências:

- a) Entregar a mercadoria completa, conforme ordem de compras disponibilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Quinzenalmente;
- b) Entregar, o Objeto licitado no setor de compras da prefeitura municipal de Brejinho/RN, obedecendo ao horário de expediente, que é de: 08h00min às 13h00min.

### **3.3- Fornecimento**

3.3.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência

**3.3.2** Os Produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agencia nacional de vigilância sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.

### **3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

**3.4.1** - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### **3.5 - Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- Tabela de Preços da EMARTER

### **3.6 - Contrato**

**3.6.1** - A Minuta do Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo II.**

### **3.7 - Pagamento das faturas**

**3.7.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

**3.7.2** O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### **4. - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** - A comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**4.4** - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

**4.5** - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

#### **5. - RESULTADO**

**5.1** - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

#### **6. - CONTRATAÇÃO**

**6.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II.

**6.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

#### **7. - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**7.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até 5 dias do resultado apurado desde Edital de chamada pública até 31 de dezembro de 2019, não podendo ultrapassar o limite individual constante no item 6.1;

**7.4** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.5** - É de responsabilidade do fornecedor o transporte dos gêneros até o local determinado para a entrega.

## **8. - FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desde Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**9.1** - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **10. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte desde Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO III** – TERMO DE RECEBIMENTO.

Brejinho/RN, 05 de Abril de 2019.

Helton Luiz da Silva Dias  
Presidente da CPL

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº <b>001/2019</b>				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente









				<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____		Fone/E-mail: CPF:	
		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município do Brejinho/RN, verba FNDE/PNAE.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Fonte de Recursos</b>	12.361.0009.2.025– Func. Do Programa Nac. de
<b>Programa e Trabalho</b>	Alimentação Escolar(PNAE)
<b>Projeto/Atividade/denominação</b>	Fonte: 11240000
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.30 – Material de Consumo

### 3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.2. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal N° 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, Lei n°. 11.947/2009, Resolução n°025/2012 e Resolução/FNDE/CD n°. 038/2009 e o cronograma de entrega.

3.3 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2019.

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT. Anual	UNID	Preço	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	2.000	KG	R\$ 1,49	<b>ABACAXI</b> , Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 2.980,00
02	80	KG	R\$ 0,80	<b>ALFACE</b> , lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. <b>Cotação por UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300 G)</b>	R\$ 64,00
03	2.000	KG	R\$ 2,49	<b>BANANA PACOVAN/PRATA</b> em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 4.980,00
04	1.500	KG	R\$ 2,40	<b>BATATA-DOCE</b> , firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 3.600,00
05	3.000	LT	R\$ 2,39	<b>BEBIDA LACTEA</b> sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, UHT. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1lt.	R\$ 7.170,00
06	1.000	KG	R\$ 4,49	<b>TOMATE</b> , fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 4.490,00
07	1.000	KG	R\$ 3,45	<b>CENOURA</b> , firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da	R\$ 3.450,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

				maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. <b>Cotação por Kg</b>	
08	2.000	KG	R\$ 1,29	<b>COCO IN NATURA</b> , médio, com características integras de 1ª qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. não deve apresentar lesões ou rachaduras. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 2.580,00
09	80	KG	R\$ 0,50	<b>COENTRO</b> , com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos e de colheita recente	R\$ 40,00
10	20	KG	R\$ 1,00	<b>COUVE VERDE</b> , maço com no mínimo 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. <b>Cotação por Und</b>	R\$ 20,00
11	3.000	KG	R\$ 1,50	<b>MACAXEIRA</b> , de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. <b>Cotação por kg</b>	R\$ 4.500,00
12	2.000	Und	R\$ 0,65	<b>MILHO VERDE EM ESPIGAS</b> , novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). <b>Cotação por Und.</b>	R\$ 1.300,00
13	300	KG	R\$ 3,20	<b>FARINHA DE MANDIOCA FINA</b> - Seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1 kg	R\$ 960,00
14	500	KG	R\$ 3,00	<b>GOMA DE TAPIOCA FRESCA</b> - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 1 Kg.	R\$ 1.500,00
15	1.000	KG	R\$ 3,50	<b>GOIABA</b> , cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 3.500,00
16	1.000	KG	R\$ 4,00	<b>PIMENTÃO</b> , verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.	R\$ 4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

				<b>Cotação por Kg</b>	
17	800	UND	R\$ 15,00	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> , íntegro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. <b>Cotação por Bandeja com 30 und.</b>	R\$ 12.000,00
18	2000	KG	R\$ 8,99	<b>BOLO (CENOURA, LARANJA, OVOS OU MESCLADOS)</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequacom validade mínima de 24 horas.	R\$ 17.980,00
19	150	KG	R\$ 25,00	Queijo de coalho, na embalagem, o nome da sua tipificação ou variedade, o número do registro, o nome do município de origem, e as datas de fabricação e validade; rotulagem conforme o exigido pela ANVISA. Produzido conforme legislação estadual vigente para tal produto. O acondicionamento para transporte deverá obedecer ao estabelecido pela legislação vigente. O leite, produto base para produção do queijo, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados pelos órgãos competentes apresentem resultados negativos. Os demais ingredientes utilizados para a produção deverão estar em perfeito estado. Embalado à vácuo em embalagens de 1kg, de material plástico e livre de bisfenol A, livre de sujidades, contaminantes químicos, físicos ou leite coalhado; deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	R\$ 3.750,00
20	1.000	KG	R\$ 2,29	<b>LARANJA COMUM</b> , com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 2.290,00
21	200	KG	R\$ 2,69	<b>LIMÃO COMUM</b> , com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 538,00
22	2.000	KG	R\$ 1,49	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> , de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 2.980,00

23	2.000	KG	R\$ 6,79	<b>MARACUJÁ</b> , fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca. <b>Cotação por Kg.</b>	R\$ 13.580,00
24	2.000	KG	R\$ 3,79	<b>MELANCIA</b> - Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. <b>Cotação por Kg</b>	R\$ 7.580,00
25	1.500	KG	R\$ 2,69	<b>MELÃO</b> , de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. <b>Cotação por Kg.</b>	R\$ 4.035,00

O VALOR TOTAL E DE R\$ 109.867,00 (cento e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)

## **6. PRAZO DA PROPOSTA**

**6.1** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluído os prazos de recursos administrativos.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS  
Presidente da CPL



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

MINUTA / MODELO DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de **FORNECIMENTO**, de um lado, O MUNICÍPIO DE Brejinho/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.161.614/0001-67, com sede na Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN, por seu representante legal o Prefeito Constitucional o Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue;

#### CLAUSULA DA REGÊNCIA

O presente Contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, tem base na CHAMADA PÚBLICA **001/2019**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município do brejinho/RN, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLAÚSULA SEXTA, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante desde Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o último dia útil de cada mês.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e matérias, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b> <b>Fonte de Recursos</b> <b>Programa e Trabalho</b> <b>Projeto/Atividade/denominação</b> <b>Elemento de Despesa</b>	02.06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0009.2.025– Func. Do Programa Nac. de Alimentação Escolar(PNAE) Fonte: 11240000 33.90.30 – Material de Consumo
---	---

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. **001/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31/12/2019**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e exercerá rigoroso controle.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Brejinho/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO III**

**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FORNECEDOR**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escola Municipal \_\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gêneros alimentícios, referentes a Merenda Escolar, correspondente ao mês \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

\_\_\_\_\_  
AGRICULTOR

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA**  
**EDITAL Nº 001/2019**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta edilidade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação.

A não formalização do presente recibo exime à Egrégia Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. /CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e RG)